

COMISSÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO N. 163-58 — Para indagar a veracidade das acusações feitas à Polícia Estadual, por um dos vespertino da Capital, indicando, no final, as medidas cabíveis e necessárias. — (Plazo ate 12-2-59).

Presidente

Vice-Presidente:

Membros:

Dep. Paulo Teixeira de Carvalho
Dep. Condeixa Filho
Dep. Arruda Castanho
Dep. Silveira Bueno
Dep. Conceição da Costa Neves

Secretaria: Helena Vampre

REQUERIMENTO N. 159-58 — Para apurar irregularidades no Departamento de Proteção da Lepre.

Presidente:

Vice-Presidente:

Membros:

Dep. Juvenal Rodrigues de Almeida
Dep. Diogo Bastos
Dep. Antônio Mastrocola
Dep. Farabolini Junior
Dep. Conceição da Costa Neves

Secretaria: Helena Vampre

REQUERIMENTO N. 158-58 — Para acompanhar em nome da Assembleia, os acontecimentos que vêm se desenrolando em São Paulo e oferecer, juntamente às autoridades municipais e estaduais visando a solução do problema. — (Plazo ate 16-1-59).

Presidente:

Vice-Presidente:

Membros:

Dsp. Paulo Teixeira de Carvalho
Dsp. Pedro Panzanillo
Dsp. Benedito Rocha
Dsp. Cassiano Ciampolini
Dsp. Franco Montoro
Dsp. Dr. Vile Allegretti
Dsp. Wilson Rahal
Dsp. Salgado Sobrinho
Dsp. Mendonça Falcão
Dsp. Hélio Torloni

Secretaria: Berenice G. Coimbra

RESOLUÇÃO N. 271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Borborema, município e comarca de São José do Rio Preto, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
Ferreira Keffler — 1.º Secretário
Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Bom Jesus dos Perdões, município de Nazaré Paulista e comarca de Atibaia, à categoria de município, considerando que foram preenchidas as condições prescritas pela Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 4.571, de 3 de janeiro de 1958.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
Ferreira Keffler — 1.º Secretário
Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 273, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Santa Albertina, município e comarca de Jales, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
Ferreira Keffler — 1.º Secretário
Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o artigo 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Cássia dos Coqueiros, município e comarca de Cajuru, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
Ferreira Keffler — 1.º Secretário
Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao

que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Borborema, município e comarca de São José do Rio Preto, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

a) Ruy de Almeida Barbosa, Presidente
a) Ferreira Keffler, 1.º Secretário
a) Márcio Pôrto, 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 276, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Bom Jesus dos Perdões, município de Nazaré Paulista e comarca de Atibaia, à categoria de município, considerando que foram preenchidas as condições prescritas pela Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 4.571, de 3 de janeiro de 1958.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

a) Ruy de Almeida Barbosa, Presidente
a) Ferreira Keffler, 1.º Secretário
a) Márcio Pôrto, 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 277, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Luiz Antônio, município e comarca de São Simão, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa
Presidente
Ferreira Keffler
1.º Secretário
Márcio Pôrto
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 278, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Nova Guataporanga, município e comarca de Iupi Paulista, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffler — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 279, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao

que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Vista Alegre do Alto, município e comarca de Monte Alto, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa, Presidente
(a) Ferreira Keffler, 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto, 2.º Secretário

Secretaria: Berenice G. Coimbra

RESOLUÇÃO N. 280, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Guianazes, município e comarca da Capital, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

Ruy de Almeida Barbosa
Presidente
Ferreira Keffler
1.º Secretário
Márcio Pôrto
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 281, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Fica determinada, em cumprimento ao que estabelece o art. 73 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27 de dezembro de 1952, a realização do plebiscito de consulta à população do território compreendido pelas atuais divisas do distrito de Embu, município de Itapeetininga da Serra, comarca da Capital, que se pretende seja elevado a município.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1958.

(a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
(a) Ferreira Keffler — 1.º Secretário
(a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

ERRATA**RESOLUÇÃO N. 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1958**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução: